

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 5 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 108, de 26 de fevereiro de 2018.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 108, de 26 de fevereiro de 2018, na forma que especifica.

Art. 2º A Lei Complementar nº 108, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 2º No caso de edificações comerciais é permitido construir nas divisas com os outros lotes, desde que não haja aberturas para os mesmos e sejam respeitados os índices de ocupação do solo previstos no art. 5º desta Lei”. (NR)

Art. 3º A Lei Complementar nº 108, de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 6º

§ 3º Quando se tratar de edificação destinada para comércio, em lote de esquina, o afastamento frontal e lateral da construção em relação aos logradouros públicos, de que tratam os incisos I e II, serão dispensados, podendo haver aberturas para os mesmos, desde que sejam observados os índices de ocupação do solo previstos no art. 5º desta Lei”. (NR)

§ 4º Quando se tratar de edificações residenciais, os afastamentos de que tratam os incisos I, II e III deverão ser respeitados, independentemente, se houver, ou não, aberturas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 5 de julho de 2022.

AGOSTINHO NONATO GOMES MARTINS
(TIM MARITACA)
Presidente

MARCOS PAULO TOSTES DUTRA QUIRINO
(MARCOS PAULO DUTRA)
1º Secretário